



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO N.º 02/2022**  
**PROCESSO N.º 2021-W024S**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 (2020- FPC3M)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) E O SR. GABRIEL FARDIN PEREIRA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.162.270/0001-48, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, representada legalmente, pelo seu Secretário **Sr. MARCELO CALMON DIAS**, brasileiro, casado, advogado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 887.470.427-53, residente e domiciliado no município de Vitória/ES, nomeado pelo Decreto n.º 402-S, de 08/03/2021, publicado no D.O.E./ES, em 09/03/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **GABRIEL FARDIN PEREIRA**, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCEES sob o nº 055/2013 brasileiro, divorciado, residente à Rua Dr. Guilherme Serrano, nº 165/1101 – Barro Vermelho - Vitória/ES - CEP: 29.057-650, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.573-187-75, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos das Leis Federais Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Portaria SEGER nº 049-R, e de acordo com os termos do processo Nº **2020-FPC3M**, e do Edital de Credenciamento nº 001/2021, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a alienação dos bens indicados no Anexo I, de propriedade do **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, credenciado como Leiloeiro

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150  
Tel: (27) 3636.5248 e (27) 3636.5249 - supam@seger.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Público Oficial nos autos do processo nº **2020-FPC3M** e sorteado pela Comissão de Credenciamento e Leilão para execução do serviço.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.
- 2.2. O serviço será prestado nas dependências do CONTRATADO, às suas expensas, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1. COMPETE AO CONTRATADO:**

- a) Observar as disposições da Lei 8666/93 e suas atualizações, do Edital de Credenciamento a que este contrato se vincula, bem como da Portaria SEGER nº 049-R, de 24 de agosto de 2010.
- b) Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos, embarcações, demais bens móveis inservíveis e bens móveis adjudicados pelo Estado;
- c) Promover Leilão eletrônico, ou Leilão eletrônico e presencial simultaneamente, a ser previamente definido pelo CONTRATANTE;
- d) Em caso de Leilão eletrônico e presencial simultaneamente, disponibilizar o Leilão eletrônico em tempo real à ocorrência do presencial, com transmissão de áudio e vídeo do leiloeiro oficial, possibilitando acesso às informações prestadas ao vivo, de modo a garantir a isonomia do certame;
- e) Disponibilizar, por meio eletrônico, o Leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do Leilão;
- f) Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Estado;
- g) Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis, sendo facultada a consulta por escrito ao CONTRATANTE em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades ao CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- h) Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes;
- i) Fotografar cada lote de bens móveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes;
- j) Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias 7 (sete) fotos por veículo, no mínimo;
- k) Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.
- l) Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando à SEGER as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do Leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins;
- m) Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso para leilão presencial e catálogo virtual para Leilão eletrônico, mediante a aprovação da SEGER quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento. No caso de catálogo virtual, estes deverão estar disponíveis no site do leilão no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame;
- n) Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; quando impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:
  - I. Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
  - II. Órgão/Entidade promotor do Leilão;
  - III. Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- IV. Local do Leilão;
  - V. Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
  - VI. Endereço eletrônico para visualização dos bens e para realização do certame;
  - VII. Endereço do escritório, na Grande Vitória, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
  - VIII. Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
  - IX. Listagem dos bens móveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
  - X. Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
- o) Atender a todas as demais exigências constantes do Edital.
- 3.1.1. Disponibilizar, no site de realização do Leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:
- a) Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;
  - b) Edital do Leilão;
  - c) Orientações aos arrematantes quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;
  - d) Fotos dos bens móveis em geral, por lotes, com no mínimo 5 (cinco) fotos de cada lote;
  - e) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 7 (sete) fotos de cada lote, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessário para a melhor visualização eletrônica dos veículos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 3.1.2. Informar à comissão de leilões da contratante (por e-mail), no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para a necessária validação das fotos apresentadas.
- 3.1.3. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a visita dos bens e atendimento dos arrematantes, pelo prazo de visita definido no Edital de Leilão.
- 3.1.4. Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DOE/ES e em jornal de grande circulação na grande Vitória.
- 3.1.5. Efetuar ampla publicidade do Leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.
- 3.1.6. Efetuar a publicação do resultado do Leilão no DOE/ES, antes da entrega da Prestação de Contas ao CONTRATANTE, constando os nºs dos lotes vendidos ou outros dados que permitam identificá-los.
- 3.1.7. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do Leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do Leilão realizado.
- 3.1.8. Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme o Edital de Leilão, reservada ao Contratante a faculdade do seu reagendamento.
- 3.1.9. Obedecer ao prazo para visita dos lotes, sendo, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data de realização do Leilão definido pela CONTRATANTE no Edital, vedado o Leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e da respectiva publicidade.
- 3.1.10. Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 06 (seis) pessoas no dia, hora e local do Leilão presencial, para atendimento ao público e realização do evento, ou em quantidade previamente autorizada pela Administração.
- 3.1.11. Possuir infraestrutura necessária para a realização do Leilão, como: local, equipamentos de informática, de som, projetor, acesso a internet, e outros necessários à perfeita realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, com transmissão ao vivo do leiloeiro em atividade.
- 3.1.12. Disponibilizar o local para a realização do Leilão presencial ou simultaneamente presencial e eletrônico, à sua expensa, devendo ter capacidade mínima para 100 pessoas, possuir ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150  
Tel: (27) 3636.5248 e (27) 3636.5249 - supam@seger.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, com transmissão ao vivo do leiloeiro em atividade.

- 3.1.13. No caso de leilão presencial ou presencial ou eletrônico, o local para a realização do leilão deverá ser situado na Grande Vitória, sendo necessária a anuência do CONTRATANTE.
- 3.1.14. Possuir infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, devida emissão, confrontação, conferência, assinaturas e entrega de Notas de Arrematação, Termo de Entrega, Autorização de Entrega, DUA, entre outros documentos necessários, na forma da lei.
- 3.1.15. Para credenciamento ao leilão de bens móveis, a infraestrutura de atendimento poderá ser localizada em qualquer município da Grande Vitória;
- 3.1.16. Para realização do leilão, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar o auditório da SEGER, localizado no Ed. Fábio Ruschi, 1.º Andar, na Av. Governador Bley, n.º 236, Vitória, Centro, - E.S., sem ônus, se houver disponibilidade do local e sem gerar direito subjetivo ao CONTRATADO.
- 3.1.17. Havendo opção pela utilização do auditório da SEGER, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhuma responsabilidade ao CONTRATANTE, como, limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer outra natureza.
- 3.1.18. Caso opte por utilizar o auditório da SEGER, nos leilões constituídos por mais de 100 (cem) lotes, o leiloeiro deverá fornecer coffee break, composto de, no mínimo: café, água, copos descartáveis, pães com recheio, frutas, tais como: banana, maçã, laranja, refrigerantes, sucos, leites, achocolatados e afins.
- 3.1.19. Os itens de coffee break não consumidos pertencem ao leiloeiro, que deverá promover a sua retirada e destinação.
- 3.1.20. Poderão ser fornecidos outros itens ou quantidades superiores às acima indicadas, em caráter complementar ao mínimo estipulado, a critério do leiloeiro.
- 3.1.21. Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150  
Tel: (27) 3636.5248 e (27) 3636.5249 - supam@seger.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- a) Nota de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;
- b) Nota fiscal do bem vendido para outro Estado da Federação;
- c) Carta de arrematação específica de veículo, por inexistência de CRV;
- d) Documento Único de Arrecadação – DUA, para o pagamento da arrematação;
- e) Documento Único de Arrecadação – DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;
- f) Espelho de transferência do veículo em nome do arrematante, para veículo vendido para dentro do ES, a ser emitido por meio do site do DETRAN/ES;
- g) Espelho de comprovação da comunicação de venda, para veículo vendido para outro Estado da Federação, a ser emitido por meio do site do DETRAN/ES;
- h) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do Órgão detentor, respectiva a cada lote;
- i) Autorização de retirada do bem, a ser assinada por servidor da comissão de leilões da contratante, para autorizar a retirada do bem pelo arrematante, com fundamento na declaração supracitada;
- j) Termo de Recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;
- k) Outros documentos porventura exigidos pelo CONTRATANTE.

3.1.22. Disponibilizar pessoal, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.23. Exigências relacionadas ao Leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.24. Possuir modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV, aprovado pelo DETRAN.

3.1.25. Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda de veículos com impedimentos para transferência imediata e para os arrematantes de fora do Estado do ES.

3.1.26. Prestar as informações solicitadas pela comissão de leilões da contratante, antes, durante ou depois do Leilão.

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150  
Tel: (27) 3636.5248 e (27) 3636.5249 - supam@seger.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 3.1.27. Elaborar laudo de avaliação para bens móveis, com registro fotográfico para cada lote, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda.
- 3.1.28. Entregar a prestação de contas do Leilão, em meio físico ou por meio do sistema E-DOCS, conforme definido no contrato, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) Ata do Leilão;
  - b) Edital do Leilão, assinado pelo leiloeiro;
  - c) Resumo do Edital de Leilão, publicado no DOE/ES;
  - d) Publicação, no DOE/ES, do resultado do Leilão;
  - e) Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;
  - f) Cópia dos comprovantes de quitação do DUA da arrematação;
- 3.1.29. Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação na Grande Vitória e em redes sociais;
- 3.1.30. Cópia dos comprovantes de quitação do DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;
- 3.1.31. Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes de fora do Estado do Espírito Santo;
- 3.1.32. Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio do Órgão detentor;
- 3.1.33. Autorização de retirada de bens assinada por membro da comissão de leilões da Contratante;
- 3.1.34. Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;
- 3.1.35. Extratos do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 3.1.36. Extratos do DETRAN, comprovando o registro do comunicado de venda para veículos com impedimento de transferência imediata e os arrematados por pessoas residentes fora do Estado do ES;
- 3.1.37. Notificações necessárias expedidas;
- 3.1.38. Relatório fotográfico dos bens;
- 3.1.39. Relatório do dia do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: nº do lote, status (vendido ou não vendido), tipo da venda (presencial ou on-line), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante;
- 3.1.40. Relatório sintético do Leilão contendo, no mínimo: Total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados presencial e eletronicamente, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de lances presenciais e eletrônicos;
- 3.1.41. Relatório analítico do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote;
- 3.1.42. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens;
- 3.1.43. Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido pela comissão de leilões da Contratante, em planilha de Excel, previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro.
- 3.1.44. A prestação de contas deverá ser apresentada com toda a documentação encadernada ou em pastas A-Z, com sumário contendo indicação de paginação correspondente.
- 3.1.45. A prestação de contas deverá ser entregue em até 90 dias corridos após a realização do leilão, informando à SEGER sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas.
- 3.1.46. Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 3.1.47. Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos.
- 3.1.48. Se responsabilizar por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual.
- 3.1.49. Prestar contas à Administração do resultado da alienação.

**3.2. COMPETE À CONTRATANTE:**

- a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- b) Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

- 4.1. O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923.
- 4.2. Não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las.
- 4.3. Poderão ser cobradas do arrematante, pelo Leiloeiro, taxas referentes a recorte de chassi dos veículos considerados sucatas, bem como outras taxas administrativas, desde que estejam previstas no Edital do Leilão.
- 4.4. O percentual de remuneração é fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

- 5.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, com aplicação do art. 80, da mesma Lei, se forem o caso, observadas as disposições contidas no Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS**

- 6.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

- 7.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- 8.1. A SEGER designará formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- 8.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, pela Subgerência de Patrimônio Mobiliário, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo estipulado no contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 9.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;

- 9.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com as etapas de execução do contrato;

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150  
Tel: (27) 3636.5248 e (27) 3636.5249 - supam@seger.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 9.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
  - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
  - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) A Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 9.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração e à sociedade, na qualidade de usuária do sistema.
- 9.7. No caso aplicações reincidentes de sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, sem a adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pela CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, podendo configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei 8.666/93.
- 9.8. As reincidentes sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, poderá ocasionar o descredenciamento do leiloeiro.
- 9.9. O contratado, após notificação pelo gestor do contrato, terá 05 (cinco) dias para as devidas correções, após esse prazo será aplicado as penalidades previstas na tabela abaixo.

A tabela abaixo descreve as multas de mora e compensatórias aplicáveis às sanções previstas:

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÕES
01	Inexecução parcial do contrato.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, sem prejuízo e sanções já aplicadas, e das previstas no contrato e na Lei 8.666/93.
02	Inexecução total do contrato.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, sem prejuízo e sanções já aplicadas, e das previstas no contrato e na Lei 8.666/93.
03	Lançar informações incorretas no site referente ao bem a ser leiloadado (fotos, valores incorretos, quantidade mínima de fotos).	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por ocorrência, sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 3 (três) ocorrências para o mesmo lote.
		Acima de 3 (três) ocorrências, para o mesmo lote, estará configurada a inexecução parcial do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÕES
04	Atraso injustificado na execução dos serviços	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 05 (cinco) dias corridos.
		Se superior a 05 (cinco) dias corridos, estará configurada a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.
05	Apresentar informações incorretas no folder, para cada erro	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 10 (dez) ocorrências.
		Se superior a 10 (dez) ocorrências, estará configurada a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções devidas.
06	Falta de documentação na prestação de contas e/ou preenchimento incorreto quanto as informações, por documento, exceto a documentação pendente devido a prazos e providências que independam do leiloeiro, respectivamente justificadas na própria prestação de contas.	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 10 (dez) ocorrências.
		Se superior a 10 (dez) dias estará configurada a inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções devidas.
07	Atraso na entrega da Prestação de Contas (até o limite de 5 dias)	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, quando implicará em inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.
		Se superior a 05 (cinco) dias estará configurada a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções devidas.
08	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nesta tabela, salvo se apresentada justificativa prévia e aceita pela CONTRATANTE.	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 30 (trinta) dias, quando poderá implicar em inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

9.10. Cancelamento do respectivo credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- b) Recusa do serviço, independente do motivo, por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- c) Omissão de informações para obter credenciamento;
- d) Falsidade ideológica;
- e) Decretação de falência ou insolvência civil;
- f) A pedido do credenciado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 06 (seis) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial.
- 10.2. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, dentro dos limites previstos pela Lei Federal 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO**

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93, e na Lei Estadual 9.090/2008, ensejará o descredenciamento do leiloeiro credenciado e a rescisão do contrato.
- 11.2. O contratado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 11.3. A CONTRATANTE poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do CREDENCIADO, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**MARCELO CALMON DIAS**  
CONTRATANTE

---

**GABRIEL FARDIN PEREIRA**  
CONTRATADO

**ANEXO I - CONTRATO N.º 002/2022 - PROCESSO EDOCS 2021-W024S  
2º LEILÃO 2022 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OCIOSOS**

**DADOS DOS VEÍCULOS**

QTD.	ORIGEM	CÓDIGO DO DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	CARROCERIA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
1	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2020-T4558	VW / PARATI 1.8	MRY5653	2008/2009	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BWGC05W79P089353	114986843	Alcool-Gasol
2	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2021-LL5W1	VW/GOL 1.6 (Nacional)	MSO0747	2009/2010	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BWAB05U7AP081068	178946699	Alcool-Gasol
3	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2021-V8FSL	VW/GOL 1.0	MQS7654	2006/2007	AUTOMOVEL	Passageiro	NÃO APLICAVEL	9BWCA05W57T021643	901367648	Alcool-Gasol
4	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2021-049PL	VW/GOL 1.0	MRB9801	2007/2008	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BWCA05W38T162289	948863048	Alcool-Gasol
5	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-5Q7WC	REBOQUE	MSY5503	2010/2010	REBOQUE	Carga	CARROC ABERTA	9A9AP1JEMAFDC8477	206098685	*****
6	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-BZ143	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVL6113	2013/2014	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17164LE5896691	591768224	Alcool-Gasol
7	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-WGSJ3	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVL6103	2013/2014	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17164LE5896820	591712016	Alcool-Gasol
8	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-6KZ4D	REBOQUE	OYJ2419	2015/2015	REBOQUE	Carga	CARROC ABERTA	9A9B056D1FJCU7036	1051507488	*****
9	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-8L46M	REBOQUE	MTJ1630	2000/2000	REBOQUE	Carga	CARROC ABERTA	9A9015CARYCDG5352	767519124	*****
10	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-2QW8D	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVL6109	2013/2014	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17164LE5896713	591741741	Alcool-Gasol
11	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-N3245	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVL6108	2013/2014	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17164LE5896715	591734702	Alcool-Gasol
12	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-KQ3SG	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVL6085	2013/2014	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17164LE5896845	591558688	Alcool-Gasol
13	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-ZF3CP	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVL6111	2013/2014	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17164LE5896612	591743930	Alcool-Gasol
14	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-MM1CB	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVK3899	2013/2014	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17164LE5899889	592943755	Alcool-Gasol
15	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-216TJ	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVL6098	2013/2014	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17164LE5896733	592943755	Alcool-Gasol
16	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-KHNTF	VW/KOMBI	MSN5B44	2009/2009	CAMIONETA	Misto	NAO APLICAVEL	9BWMF07X39P022216	133559149	Alcool-Gasol
17	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-RKPQT	REBOQUE	PPN9338	2016/2016	REBOQUE	Carga	CARROC ABERTA	9A9F37819GBDZ2136	1088944547	*****
18	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-63F4M	FIAT/PALIO ELX FLEX	MQS9288	2006/2007	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17140A72836094	904169278	Alcool-Gasol
19	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-TVPMW	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTE5141	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P2B8073390	216739675	Alcool-Gasol
20	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-S1HMD	VW/GOL 1.6 POWER	MSR4689	2009/2009	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	BWAB05U59T245047	156431505	Alcool-Gasol
21	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-8ND58	FORD TRANSIT PFISTE AM	MTV9321	2010/2010	CAMINHONETE	Especial	AMBULANCIA	WF0XXXTAFATY71738	272329045	-Diesel
22	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-NMV1W	R/EL DORADO CARGO PRATA REBOQUE /BARCO	MPU1713	2003/2003	REBOQUE	Carga	CARROC ABERTA	9A9015CAR3CDG5450	835202062	*****
23	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-930V2	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	ODA6845	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P2C8280332	376106972	Alcool-Gasol
24	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-QGQ46	VW/GOL 1.0	MSI3789	2009/2010	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BWAA05W3AP040747	169718093	Alcool-Gasol
25	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-GZ3DZ	VW/GOL 1.0 GIV	MSK7583	2009/2010	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BWAA05W2AP042442	169718425	Alcool-Gasol
26	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-15NFD	REBOQUE	PPN9337	2016/2016	REBOQUE	Carga	CARROC ABERTA	9A9F37819GBDZ2135	1088943982	*****
27	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-L7QV4	FORD TRANSIT PFISTE AM	MTV9314	2010/2010	CAMINHONETE	Especial	AMBULANCIA	WF0XXXTAFATL62296	282815066	Diesel
28	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-TT2S5	FORD RANGER XLT 13P	MTX5895	2011/2011	CAMINHONETE	Especial	ABERTA/CAB DUPLA	8AFER13P2BJ406331	340065664	Diesel
29	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-THLXV	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODO9882	2012/2013	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P1D8441885	498940802	Alcool-Gasol

**DADOS DOS VEÍCULOS**

QTD.	ORIGEM	CÓDIGO DO DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	CARROCERIA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
30	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-JQRVL	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTV3743	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P9B8139322	260241490	Alcool-Gasol
31	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-1JTR7	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTV3765	2011/2012	AUTOMOVEL	-Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P8C8207322	324315848	Alcool-Gasol
32	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-G9JT6	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODO9866	2012/2013	AUTOMOVEL	-Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P5D8433434	497401878	Alcool-Gasol
33	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-K26VT	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTV3755	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P8B8139652	260235865	Alcool-Gasol
34	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-SD1B8	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODO9880	2012/2013	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P8D8433461	498940624	Alcool-Gasol
35	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-P4GVX	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODO9869	2012/2013	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P4D8433389	497405970	Alcool-Gasol
36	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-51J4X	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7231	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17350EC4369732	451428501	Alcool-Gasol
37	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-TCFL5	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTE5149	2010/2011	CAMIONETA	Misto	NAO APLICAVEL	9BFZE55P9B8599650	213138964	Alcool-Gasol
38	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-QC8PG	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5076	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P0C8232409	340508086	Alcool-Gasol
39	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-DW5FC	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODO9858	2012/2013	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P1D8433446	497368250	Alcool-Gasol
40	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-RV3NT	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MSL5803	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P2B8058047	207898634	Alcool-Gasol
41	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-XJL68	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODO9801	2013/2013	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P4D8446045	509754074	Alcool-Gasol
42	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-LT04H	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODO9867	2012/2013	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P3D8433433	497402874	Alcool-Gasol
43	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-C7G46	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5153	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P6C8231524	340797134	Alcool-Gasol
44	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-9X4TN	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5154	2011/2012	-AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P3C8231559	340797576	Alcool-Gasol
45	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-6G3M3	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTD4859	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P9B8058692	207964009	Alcool-Gasol
46	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-F9LSG	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	MQS9279	2006/2006	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BGAB69W06B231175	896233774	Alcool-Gasol
47	SCM	901-6	PÁTIO SEGER	2020-9N1P4	YAMAHA/LANDER XTZ250	MTE6750	2010/2010	-MOTOCICLETA	Passageiro	NAO APLICAVEL	9C6K0201A0042627	269976680	Gasolina
48	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-F14VK	HONDA/XR 250 TORNADO	MPV1309	2004/2004	MOTOCICLETA	Passageiro	NAO APLICAVEL	9C2MD34004R011641	826496830	Gasolina
49	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-T5MJD	FORD RANGER XL 13P	ODA 6850	2011/2012	CAMINHONETE	Especial	ABERTA/CAB DUPLA	8AFER13P1CJ473892	378320947	Diesel
50	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-G8P5G	GM/S10 ADVANTAGE D	MSK7586	2010/2011	CAMINHONETE	Especial	ABERTA/CAB DUPLA	9BG138HF0BC409628	229786278	Alcool-Gasol
51	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-1L5FB	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	OCY5175	2011/2012	CAMINHONETE	Carga	CARROC ABERTA	9BFZC52P4CB911050	343461668	Alcool-Gasol
52	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-TLX3Q	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	ODR2136	2013/2013	CAMINHONETE	Carga	CARROC ABERTA	9BFZC52PXD8927657	524600155	Alcool-Gasol
53	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-RV6WJ	I/FORD RANGER XL CD4 22	OVK3889	2013/2014	CAMINHONETE	-Especial	ABERTA/CAB DUPLA	8AFAR23N2EJ145323	586032924	Diesel
54	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-D9G0F	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODT7218	2013/2014	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P5E8064253	599329408	Alcool-Gasol
55	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-BRGZM	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5074	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P7C8213498	337333840	Alcool-Gasol
56	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-68QTZ	HONDA/XR 250 TORNADO	MPV1351	2004/2004	MOTOCICLETA	Passageiro	NAO APLICAVEL	9C2MD34004R011575	826427820	Gasolina
57	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-1SRX5	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OCW7929	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P1C8227671	327061090	Alcool-Gasol
58	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-1SRX5	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5132	2011/2012	AUTOMOVEL	-Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P1C8213819	340788801	Alcool-Gasol
59	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-2880M	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTE5131	2010/2011	CAMIONETA	Misto	NAO APLICAVEL	9BFZE55P4B8587826	208097848	Alcool-Gasol
60	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-C7VC9	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTV3725	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P7B8139710	260275530	Alcool-Gasol
61	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-03B9N	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTE5108	2010/2011	CAMIONETA	Misto	NAO APLICAVEL	9BFZE55P9B8591418	208084983	Alcool-Gasol
62	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-2880M	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5131	2011/2012	AUTOMOVEL	-Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P8C8231573	340787066	Alcool-Gasol
63	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-WJK8Q	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ODA6851	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P6C8280396	340787066	Alcool-Gasol
64	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-ZN309	FORD TRANSIT REVES AMB	ODG5933	2011/2011	CAMINHONETE	Especial	NAO APLICAVEL	WF0XXTBFBTS00964	458976210	Diesel

**DADOS DOS VEÍCULOS**

QTD.	ORIGEM	CÓDIGO DO DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	CARROCERIA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL
65	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-TWRVL	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	MTV3723	2011/2011	CAMIONETA	Misto	NAO APLICAVEL	9BFZE55P3B8665867	307284689	Alcool-Gasol
66	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-NBV54	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5200	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P2C8243248	344392392	Alcool-Gasol
67	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-C0SWS	HONDA/XR 250 TORNADO	MPV1289	2004/2004	-MOTOCICLETA	Passageiro	NAO APLICAVEL	9C2MD34004R011614	826499805	Gasolina
68	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-5XBC2	HONDA/XRE 300	ODI4053	2012/2012	MOTOCICLETA	Passageiro	NAO APLICAVEL	9C2ND0910CR009547	463076702	Gasolina
69	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-TTQLM	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7215	2011/2012	-AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17350EC4369558	451121457	Alcool-Gasol
70	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-9BV60	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	OCW7925	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P3C8227851	451121457	Alcool-Gasol
71	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-436B7	HONDA/CG 125 TITAN KS	MPT9190	2003/2004	MOTOCICLETA	Passageiro	NAO APLICAVEL	9C2JC30104R068700	819749940	Gasolina
72	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-21BGG	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5092	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	-NAO APLICAVEL	9BFZF54P9C8240136	340753196	Alcool-Gasol
73	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-NCKRM	RD/FIESTA 1.6 FLEX	MTV3736	2010/2011	AUTOMOVE	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P0B8139743	260260240	Alcool-Gasol
74	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-MK90B	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCX7058	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P6C8212892	334617502	Alcool-Gasol
75	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-ZHJGK	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTE5110	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P3B8058672	208085521	Alcool-Gasol
76	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-V3PB0	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OCW7920	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P7C8207375	324312474	Alcool-Gasol
77	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-KBL32	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTV3747	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P8B8139389	260237450	Alcool-Gasol
78	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-RBJD3	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTV3746	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P5B8139916	260276057	Alcool-Gasol
79	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-L78J7	ASTRA SEDAN ADVANTAGE	MQT7162	2006/2007	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BGTR69W07B136422	903268736	Alcool-Gasol
80	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2021-9RNMD	R/RUSSO CJ100 1E	MTI9524	2010/2010	REBOQUE	-Carga	CARROC ABERTA	9A9AP1JEMAFDC8481	208791361	*****
81	SCM	901-6	PÁTIO SEGER	2021-SFBGZ	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OCW7924	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P1C8227850	327057939	Alcool-Gasol
82	PCES	289-5	PÁTIO SEGER	2021-WW34C	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY 5150	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NÃO APLICAVEL	9BFZF54P4C8230484	340795735	AlcoolGasol
83	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-KHC4R	FORD ECOSPORT XL 1.6 FLEX	MTD4855	2010/2010	AUTOMOVEL	Misto	NAO APLICAVEL	9BFZE55P3A8581563	196484065	-AlcoolGasol
84	SEDH	901-6	PATIO SEGER	2021-0MGZL	FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	JJE0841	2007/2008	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17140J82949589	925761800	Alcool-Gasol
85	SEDH	901-6	PATIO SEGER	2021-FPJQK	VW/GOL 1.6 POWER	MRC1346	2007/2008	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BWCB05W48T123014	949068276	Alcool-Gasol
86	SEDH	901-6	PATIO SEGER	2021-BPTC4	FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	MRY9904	2007/2008	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BD17140J82946327	960588132	Alcool-Gaso
87	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-7C9SH	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCX7071	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NÃO APLICAVEL	9BFZF54P1C8212900	336857772	-AlcoolGaso
88	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-TSMZ8	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTN9628	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P9C8224548	325015023	AlcoolGasol
89	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-13CSK	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5121	2011/2012	AUTOMOVEL	-Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P0C8213570	337338450	AlcoolGasol
90	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-SSG9Z	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5130	2011/2012	AUTOMOVEL	-Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P0C8213570	337338450	AlcoolGasol
91	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-38V16	YAMAHA/FAZER YS250	MRE1433	2007/2008	MOTOCICLETA	Passageiro	NAO APLICAVEL	9C6KG017080058677	938061887	-AlcoolGaso
92	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-1SQNR	FORD FOCUS 2L FC FLEX	ODT6440	2013/2013	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	8AFTZZFFCDJ145451	574140247	AlcoolGasol
93	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-51676	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTD4862	2010/2011	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF55P2B80586894	207965730	AlcoolGasol
94	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-6GKWQ	HONDA/XR 250 TORNADO	MPV1345	2004/2004	MOTOCICLETA	Passageiro	NAO APLICAVEL	9C2MD34004R011665	826494536	Gasolina
95	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-JC4KC	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	OCY5120	2011/2012	AUTOMOVEL	Passageiro	NAO APLICAVEL	9BFZF54P3C8212932	337337500	AlcoolGasol
96	PCES	289-5	PATIO SEGER	2021-03388	HONDA/XR 250 TORNADO	MPT9185	2004/2004	MOTOCICLETA	Passageiro	NÃO APLICAVEL	9C2MD34004R011667	826513611	Gasolina

MATERIAIS INSERVÍVEIS				
QTD.	Código do DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO
1	901-6	PÁTIO SEGER	DIVERSOS	MESAS E ARMÁRIOS

FONTE: SUPAM / GEPAE / SUBAD / SEGER

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEGER - SEGER - GOVES  
assinado em 04/02/2022 14:00:48 -03:00

**GABRIEL FARDIN PEREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 04/02/2022 12:05:28 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2022 14:00:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRISCILA ARAUJO DA SILVA ANGELI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GABSEC - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6FS7MV>